

Assunto: Recomendações para a proposta de revisão da Lei do Mecenato Cultural da Associação Portuguesa de Museologia (APOM), da Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional de Museus (ICOM) e da Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios (ICOMOS)

Exma. Senhora Ministra da Cultura, Juventude e Desporto
Doutora Margarida Balseiro Lopes

Na sequência do anúncio do Governo sobre a abertura da revisão da Lei do Mecenato Cultural à sociedade civil, através da plataforma participa.gov.pt, a Associação Portuguesa de Museologia (APOM), a Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional de Museus (ICOM) e a Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios (ICOMOS), representativas do setor do património cultural e museológico, remetem através deste documento os seguintes contributos.

A atual Lei do Mecenato, enquadrada pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais, tem sido um instrumento relevante para incentivar o apoio da sociedade civil e das empresas a atividades de interesse público. No domínio do património cultural e dos museus, permitiu captar recursos privados para projetos de preservação, valorização e divulgação, mas subsistem limitações que dificultam uma mobilização mais ampla e eficaz.

Neste contexto, torna-se necessária a revisão do enquadramento legal, de modo a reforçar a atratividade e funcionalidade do regime, com especial atenção às especificidades do setor museológico e patrimonial.

As propostas apresentadas neste documento estruturam-se em dois eixos:

- **Benefícios fiscais, incentivos e procedimentos** – análise de critérios de elegibilidade, processos de reconhecimento e instrumentos operacionais, com sugestões para tornar o regime mais atrativo e adequado ao património cultural e aos museus.
- **Especificidades do património cultural** – identificação dos principais desafios do setor, com propostas de ajustamento legal e operacional que reforcem o mecenato como instrumento estratégico de sustentabilidade e dinamização do património.

1. QUEM PODE BENEFICIAR E QUE PROJETOS APOIAR

A revisão da Lei do Mecenato deve garantir critérios inclusivos, mas também uma distribuição mais equitativa dos apoios, evitando a concentração em grandes organizações urbanas.

É igualmente necessário clarificar os projetos elegíveis, incluindo os com receitas próprias ou dimensão formativa, reforçando a acessibilidade, sustentabilidade e relevância social do mecenato.

1. 1. Entidades beneficiárias elegíveis

- Reafirma-se a inclusão de serviços da administração direta central e periférica, dos institutos públicos, das entidades que integram o setor público empresarial), das fundações públicas, das fundações privadas com estatuto de utilidade pública, das entidades intermunicipais, entidades que integram o setor empresarial local, entidades associativas municipais e associações públicas culturais, abrangendo igualmente os setores integrados na alteração legislativa de 2021 (festivais e galerias).
- Reconhece-se, contudo, a necessidade de clarificação relativamente às empresas. A sua elegibilidade é considerada desejável, desde que sujeita a condições e critérios específicos, prevenindo a concentração de apoios em organizações de maior dimensão e visibilidade, em detrimento de projetos exclusiva relevância local ou de menor escala.

1.2. Equidade no acesso

- Garantir **equidade territorial**, abrangendo regiões periféricas, criando-se critérios específicos para tal
- **Equiparar as taxas de majoração** cultural e social, eliminando desvantagens da cultura.
- **Simplificar procedimentos** para facilitar a participação das PME no apoio local.

1.3. Tipologia de projetos apoiados

- Incluir **projetos com bilheteira**, sujeitos a limites e regulamentação.
- Considerar **conferências, cursos e ações de formação**, especialmente para capacitação de profissionais de museus, património e artes.
- Criar condições específicas para **legados de bens culturais e coleções** a museus.

1. 4. Informação, transparência e avaliação

- Reforçar a **transparência pública**, disponibilizando anualmente dados sobre entidades doadoras e beneficiárias (CAE, localização, montantes e abrangência geográfica).
- Publicar **relatório oficial anual de execução** para monitorizar o regime e os seus impactos.
- Garantir que **INE, ou outra entidade competente** publiquem estatísticas sobre mecenato, incluindo montantes, setores apoiados, tipologia de mecenas e benefícios fiscais.

A disponibilização destes dados permitiria um panorama mais completo do financiamento cultural, valorizaria o papel do setor privado na promoção da cultura, facilitaria a tomada de decisões estratégicas por instituições e investidores e alinharia Portugal com boas práticas internacionais na monitorização do ecossistema cultural.

1. 5. Incentivos e reconhecimento

- Distinguir claramente **mecenato** (apoio altruísta com benefícios fiscais) de **patrocínio** (contrapartidas comerciais), seguindo boas práticas internacionais.
- Criar **escalões de majoração** que favoreçam pequenas e médias entidades e aquelas em territórios de baixa densidade.
- Integrar o mecenato com a **Responsabilidade Social Corporativa (CSR)**, incluindo selo de reconhecimento público e incentivos à inclusão do mecenato na estratégia das empresas.
- Promover **apoios de longo prazo**, oferecendo benefícios adicionais a doações culturais mantidas por mais de dois exercícios consecutivos.
- Desenvolver **plataformas digitais e campanhas de comunicação** para informar mecenas e divulgar o impacto e benefícios fiscais do mecenato.

1.6. Monitorização e avaliação de impacto

- Criar um **sistema robusto de monitorização e avaliação periódica** para assegurar benefícios reais do mecenato.
- Tornar obrigatórios **relatórios anuais públicos** com métricas quantitativas e qualitativas, incluindo impactos sociais, educativos, territoriais e de coesão.
- Garantir que a **avaliação do impacto** seja sistémica, comparativa e incorporando referências internacionais, permitindo ajustes periódicos ao regime.

2. PATRIMÓNIO CULTURAL: DESAFIOS DE SUSTENTABILIDADE E FINANCIAMENTO

O património cultural exige **financiamento elevado e contínuo**, distinto de outros setores, dada a necessidade permanente de conservação, restauro e valorização de acervos e expressões imateriais. Os projetos são, em regra, de longa duração e com resultados diferidos, o que dificulta a perceção imediata do impacto pelos mecenas.

As propostas apresentadas visam colmatar lacunas legais e reforçar o mecenato como motor de sustentabilidade e inovação na salvaguarda cultural. Pelo seu carácter insubstituível, impõe-se a **criação de mecanismos específicos de proteção e financiamento que incluam, de forma explícita, operações de manutenção e conservação.**

2.1 Custos elevados e permanentes de conservação

A manutenção, conservação e restauro do património **implicam custos estruturais contínuos**, não limitados a projetos pontuais.

- O regime de mecenato deve prever **apoio a encargos permanentes**, incluindo planos plurianuais de conservação.
- Introduzir mecanismos para **diferenciar despesas correntes de funcionamento de investimentos em restauro ou conservação**, permitindo elegibilidade de ambas com majorações diferenciadas.

2.2. Incentivar o mecenato plurianual

Os projetos de restauro e conservação são **processos longos**, cujos resultados só se tornam visíveis após vários anos.

- Considerar o **mecenato de longa duração**, com majorações fiscais para compromissos até 5 anos.
- Possibilitar **contratos de mecenato de médio e longo prazo**, garantindo estabilidade financeira e continuidade técnica.
- Introduzir **incentivos adicionais para projetos de grande impacto cultural**, especialmente plurianuais, com base em indicadores objetivos.
- **Incentivar parcerias estratégicas** entre empresas e instituições culturais.

2.3. Relatórios, validação e benefícios

- Exigir que os projetos de património apresentem **relatórios claros de objetivos, benefícios e impactos** desde o início.
- Desenvolver **modelos de reporte específicos**, permitindo avaliar resultados a curto, médio e longo prazo.
- Incluir **indicadores qualitativos**, como valorização identitária, coesão territorial e sustentabilidade cultural, juntamente com indicadores financeiros.

2.4. Simplificação procedimental

- Aplicar **critérios de avaliação uniformes e equitativos**, independentemente da natureza da entidade beneficiária.
- Criar **mecanismos de simplificação procedimental** para a sociedade civil, mantendo transparência e rigor.
- Assegurar **governança equilibrada**, reconhecendo o papel estruturante de associações, fundações e organizações não estatais.

- Implementar **registo oficial digital** de entidades culturais elegíveis e automatizar certificações e renovações.
- Integrar o mecenato no **Portal das Finanças**, com declaração automática e rastreamento em tempo real.
- Definir **tabelas de referência ou metodologias de cálculo** para uniformizar procedimentos.

2.5 Apoios não monetários e serviços especializados

- Reconhecer **apoios não monetários** como mecenato, incluindo doação de materiais, prestação de serviços especializados e cedência de espaços.
- Destacar que estes contributos, frequentemente acessíveis a PME, são **relevantes para a sustentabilidade** do setor.
- Valorizar a **cedência de recursos humanos especializados** (técnicos de restauro, arquitetos, especialistas em comunicação/gestão cultural) de forma temporária ou modular.
- Definir **critérios claros e uniformes** para contabilização e valorização fiscal destes contributos, garantindo transparência, equidade e segurança jurídica.

2.6. Articulação do mecenato cultural e outras fontes

Articular o **mecenato com outras fontes de financiamento nacionais e internacionais**, reforçando a complementaridade entre investimentos públicos e privados.

2.7 Doações e coleções

É fundamental clarificar o **enquadramento jurídico e fiscal das doações a museus e instituições patrimoniais**, em consonância com a legislação existente (Lei-Quadro dos Museus Portugueses), colmatando lacunas que dificultam a aceitação de peças e coleções.

- Criar incentivos fiscais específicos para doações de bens culturais e patrimoniais em testamento ou partilha de heranças, incluindo património móvel (obras de arte, coleções, livros raros) e património imóvel de interesse cultural, quando destinados a museus ou instituições reconhecidas. Por exemplo: **o alívio fiscal em património legado** - Incentivos para legados culturais, com redução do IRS ou outros tributos sobre património doado.
- Estabelecer isenções ou reduções de impostos sobre transmissões gratuitas, avaliando os bens pelo seu valor cultural e histórico, não apenas de mercado.
- Implementar regimes diferenciados para bens móveis de interesse patrimonial, permitindo deduções fiscais, fracionamento de benefícios e reconhecimento público dos doadores.

- Simplificar procedimentos administrativos e disponibilizar orientação jurídica clara, tornando a doação acessível e transparente.
- Promover campanhas de sensibilização junto da sociedade civil, colecionadores, famílias e empresas, reforçando a importância cultural e social da doação de património.

Pretende-se assim incentivar a transferência de bens culturais para instituições museológicas e fundos culturais, assegurando preservação, acessibilidade pública e valorização do património, enquanto se reconhece a generosidade dos doadores.

CONCLUSÕES

Estas propostas visam **reforçar a eficácia, transparência e adequação do mecenato cultural**, mantendo uma elegibilidade ampla, mas introduzindo escalões e majorações que promovam equidade territorial e de escala.

Propõe-se a simplificação de procedimentos, garantindo acessibilidade a PME e sociedade civil, através de **modelos específicos para património, harmonização de prazos e apoio técnico contínuo**.

Com estas propostas, reconhecem-se os custos elevados e a natureza prolongada das intervenções patrimoniais, **recomendando-se linhas plurianuais e contratos de médio/longo prazo, com elegibilidade distinta para despesas correntes e investimentos**.

Sublinha-se ainda a necessidade de valorização fiscal dos apoios não financeiros — em espécie, serviços, cedência de espaços ou recursos humanos — com metodologias claras de cálculo e reporte.

No âmbito das **doações e coleções**, recomenda-se a normalização de protocolos, peritagens independentes e alinhamento dos benefícios fiscais com o valor cultural e patrimonial, incluindo a clarificação das obrigações fiscais. Sugere-se também a **criação de benefícios específicos para legados e heranças, incentivando a transferência responsável e sustentável de bens culturais**.

O impacto esperado inclui maior atratividade para grandes mecenas, diversificação das fontes de financiamento, reforço estratégico de museus e património, maior participação cidadã, aumento da confiança e transparência, estímulo à inovação cultural e desenvolvimento regional equilibrado, com especial atenção a territórios periféricos e de baixa densidade.

Lisboa, 29 de setembro 2025

Em representação das associações,

David Felismino
Presidente do ICOM Portugal

João Neto
Presidente da APOM

Orlando Sousa
Presidente do ICOMOS Portugal